PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

DECRETO Nº 083/2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026, EM ALUSÃO AO DIA MUNICIPAL DO CRISTÃO, TRADICIONALMENTE DENOMINADO "DIA DO EVANGÉLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 632/2022 instituiu o Dia Municipal do Cristão, a ser celebrado anualmente em 04 de novembro, em comemoração à emancipação política do Município;

CONSIDERANDO que, por tradição local, a data é também conhecida como "Dia do Evangélico", integrando as manifestações comunitárias alusivas à emancipação política de Ingá;

CONSIDERANDO o respeito à liberdade de consciência e de crença, à igualdade entre as confissões religiosas e à laicidade do Estado, nos termos dos arts. 5º, VI, e 19, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o expediente municipal nessa data, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 04 de novembro de 2026, quarta-feira, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Ingá/PB, em alusão ao Dia Municipal do Cristão, instituído pela Lei Municipal nº 632/2022 e tradicionalmente conhecido como "Dia do Evangélico".

Parágrafo único. O reconhecimento administrativo da data possui caráter facultativo e não implica adoção de religião oficial, preferência por qualquer confissão religiosa ou obrigação de participação em atividades de natureza religiosa.

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, que manterão suas atividades regulares ou funcionarão em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço e as determinações dos titulares dos respectivos órgãos.

§ 1º Deverão ser assegurados, especialmente:

I – os atendimentos de urgência e emergência em saúde;

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

II – os serviços essenciais de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;

III – os demais serviços que, por sua natureza ou em razão do interesse público, não possam sofrer interrupção.

§ 2º Caberá aos titulares das secretarias e dos órgãos municipais organizar as escalas de trabalho e os plantões necessários, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços.

Art. 3º As unidades da rede municipal de ensino observarão o calendário escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, resguardado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Ingá, Estado da Paraíba, em 02 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 02/11/2026 12:17:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional